



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL - RETIFICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 034/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO E DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER, NO CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ ANTONIO PESSOTA, CONFORME CONVÊNIO SEI Nº 013.00008291/2025-29.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA MUNICIPALIDADE DA OBRA: R\$ 715.079,54 (Setecentos e quinze mil, setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de junho de 2026 às 08h30min.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: As 07h:00h do dia 28 de maio de 2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 08h:00h do dia 15 de junho de 2026.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: As 08h:30h do dia 15 de junho de 2026.

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE: www.bll.org.br.

“Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL de Brasília/DF”.

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa/SP, com sede na Avenida São Joaquim, nº 513, Centro, através do Senhor Prefeito Municipal, Vagner Hernandez, torna público a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, pelo critério de aceitabilidade **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da legislação vigente, na modalidade **CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, **Lei Complementar Municipal nº 1.876 de 24/01/2024**, e demais exigências estabelecidas neste EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para a execução de REFORMA e Revitalização de CENTRO COMUNITÁRIO e de ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER, no Conjunto Habitacional Luiz Antonio Pessota, conforme Convênio SEI nº 013.00008291/2025-29, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, que fazem parte integrante do Edital e do **PROCESSO SDUH-PRC-SEI nº 013.00008291/2025-29**, celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



1.2. A **visita técnica** ao local da realização dos serviços é recomendada, no entanto **não é obrigatória**, ficando a critério do licitante, efetua-la ou não.

1.3. A visita técnica poderá ser feita **até o dia anterior ao da abertura da sessão**, mediante agendamento junto ao Departamento de Obras pelo telefone (17) 3692-1101, com o Sr. **RONDINEY RICARDO DEROIDI** (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos).

1.4. Caso o licitante opte pela visita técnica, a mesma deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante, apresentando o documento que o credencie e/ou autorize a realizar a visita, bem como o instrumento de contrato social, se necessário for. A licitante ao determinar seu representante para realização da visita técnica, automaticamente, o declara hábil para tal função, assumindo assim, todas possíveis eventualidades futuras em razão do ato.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o Microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.6. CADASTRO NO SISTEMA

2.6.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema **“Bolsa de Licitações e Leilões – BLL”** no endereço www.bll.org.br, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.6.2. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.6.3. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **PDF** no endereço: www.bll.org.br

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os



atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas



parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total estimado do objeto ora licitado é de **R\$ 715.079,54 (setecentos e quinze mil, setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo R\$ 679.325,56 (seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SDHU e R\$ 35.753,98 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) a título de contrapartida pelo Município de Santana da Ponte Pensa (SP).

3.2. As despesas correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	PREF. MUNIC. SANTANA DA PONTE PENSEA						
02	PODER EXECUTIVO						
02 02	PREFEITURA MUNICIPAL						
020207	SECRET. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PUBL.						
15	Urbanismo						
15 451	Infra-Estrutura Urbana						
15 451 0181	Serviços de Utilidade Pública						
15 451 0181 1401 0000	REF.REV.DO CENTRO COMUNITARIO E AREA DE ESPORTES -CONJ.LUIZ ANTONIO PESSOTA						
277	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00		
0.01.00	100.158 REV CENTRO COMUNITARIO E AREA DE LAZEF	0,00					0,00
		0,00					0,00

Valor de responsabilidade do Município: R\$ 35.753,98

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	PREF. MUNIC. SANTANA DA PONTE PENSEA						
02	PODER EXECUTIVO						
02 02	PREFEITURA MUNICIPAL						
020207	SECRET. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PUBL.						
15	Urbanismo						
15 451	Infra-Estrutura Urbana						
15 451 0181	Serviços de Utilidade Pública						
15 451 0181 1401 0000	REF.REV.DO CENTRO COMUNITARIO E AREA DE ESPORTES -CONJ.LUIZ ANTONIO PESSOTA						
276	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00		
0.02.00	100.158 REV CENTRO COMUNITARIO E AREA DE LAZEF	0,00					0,00
		0,00					0,00

Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 679.325,56

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, 09/06/2026, as 23h:59min.**

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou digitados e encaminhados, preferencialmente, via plataforma **BLL**, ou pelo e-mail: licitacoes@santanapontepensa.sp.gov.br, no prazo descrito no item "4.1".

4.3. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **três dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios



formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência Eletrônica, mediante petição a ser enviada pela plataforma **BLL** (www.bll.org.br), para o e-mail: licitacoes@santanapontepensa.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Avenida São Joaquim, 513, Centro.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer em **até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, na data de 09/06/2026, as 23h:59min.**

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, com limite de até 01 (um) dia útil que anteceder o Certame na data de **12/06/2026.**

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação, para conhecimento dos interessados.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES (se for o caso) dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas nos Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos do edital e de acordo com os documentos expedidos pelo Departamento Municipal de Engenharia e anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

6.5. Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio



de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado (REFERENTE AO VALOR GLOBAL) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.4.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.5. A Comissão de Contratação deverá excluir, justificadamente, lances inexecutáveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;

7.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando da desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **modo de disputa "ABERTO/FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos;

7.10.1. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.11. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.12. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

7.13. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.16. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.16.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), do modo de disputa aberto.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.5.2. Empresas brasileiras;

7.19.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.19.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no subitem 7.21.4, a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número da Concorrência Eletrônica e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) **Preço global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) *Planilha Orçamentária adequada à proposta do licitante.*
- f) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de processamento da Concorrência;
- g) Declaração de que os serviços são de primeira qualidade;
- h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- i) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.21. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.22. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.23. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os



primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.24. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.25. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. Após a negociação do preço, Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Comissão de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.31. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.32. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.33. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da Concorrência Eletrônica para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame,



situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da Concorrência Eletrônica;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão de Contratação, sendo o caso, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Comissão de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros.

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por



falta de condição de participação.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14.1. Contiver vícios insanáveis;

8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.14.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

8.14.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.14.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.15. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.15.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.15.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão da Concorrência Eletrônica.

8.15.3. No caso de **obras e serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.15.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.15.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.7. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será



convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

b.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei;

b.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;

- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão*



Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF-Certificado de Regularidade do FGTS;

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; as empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal;

b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:

b.2) Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;

b.3) Sociedade por cotos de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.4) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.5) Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado;

c) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

onde: SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo



$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde: LC = Liquidez Corrente

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde: IE = Índice de Endividamento

AT

ELP = Exigível à longo prazo

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo total

c.1) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem **LG, SG e LC iguais ou maiores que 1,0 (um vírgula zero)**, e **IE iguais ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco)**;

OBS: O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela empresa licitante, **com assinatura do contador devidamente inscrito no C.R.C. - Conselho Regional de Contabilidade.**

d) Comprovação de **capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**; a comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, em declaração simplificada emitida pela Junta Comercial ou através do Contrato Social devidamente atualizado.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes com o objeto da presente licitação, os serviços de CONSTRUÇÃO CIVIL, independente das características, quantidades e prazos;

b) Prova de registro ou inscrição junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, **da empresa e de seus responsáveis técnicos**, devidamente atualizados.

b.1) A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social – CTPS;
- No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

c) Quanto à capacitação **técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

c.1) Atestados de **50% (cinquenta)** por cento das parcelas de maior relevância econômico, dos seguintes itens, dos seguintes itens, da planilha:



REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO E DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER NO BAIRRO COM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	QUANTIDADE 50%
3310030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M²	1044,69	522,35
1710020	Piso em granilite moldado no local	M²	356,51	178,26
1808090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M²	153,16	76,58

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo III**).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III)**.

c) Ficha cadastral para fins contratuais (**Anexo V**).

9.6. Os documentos exigidos para habilitação, inseridos no sistema, de acordo com o subitem "2.3" do Edital, caso não sejam autenticados digitalmente, poderão ser solicitados o original ou por cópia autenticada a qualquer momento e, deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pela Comissão de Contratação, perfeitamente legíveis, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação.

9.7. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.12.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital **não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro nesta prefeitura, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

11.1. O prazo do presente convênio é de **12 (doze) meses**, e o prazo de execução será conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até a data de vigência do convênio Estadual nº SEI nº 013.00008291/2025-29, celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SDUH. O prazo contratual fica vinculado à vigência do Programa supracitado, podendo ser prorrogado caso haja atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

11.2. A licitante vencedora, deverá **iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias** corridos após a expedição da ordem de serviço.

11.3. O regime de execução dos serviços será indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

11.4. A licitante vencedora, não poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços, devendo executá-los diretamente.

11.5. A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

11.6. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para



execução dos serviços objeto desta licitação.

11.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

11.8. A contratação será fixa e irrevogável até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

12. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Pelas execuções dos serviços descritos no subitem “1.1”, deste edital, o *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, a importância de R\$ 715.079,54 (setecentos e quinze mil, setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R\$ 679.325,56 (seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SDHU e R\$ 35.753,98 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) a título de contrapartida pelo Município de Santana da Ponte Pensa (SP).

12.2. O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços, objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento de instalação de placas, ensaios, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

12.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico- financeiro aprovado, observando o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrada dos documentos indicados nos subitens “12.6.1” e “12.6.2”, na contabilidade da *CONTRATANTE*, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

12.4. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela *FISCALIZAÇÃO*, na presença da *CONTRATADA*, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas, sobre as quais incidirão os respectivos preços;

12.5. Procedida a medição, a fiscalização autorizará a *CONTRATADA* a emitir a respectiva fatura.

12.6. O encaminhamento da fatura para fins de pagamentos dos serviços concluídos e aceitos, deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

12.6.1. Cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas ao mês da execução.

12.6.2. Cópia autenticada da folha de pagamento e da comprovação do recebimento dos salários pelos empregados que prestem serviços em decorrência do presente contrato.

12.7. O pagamento realizado pela *CONTRATANTE* não isentará a *CONTRATADA* das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

12.8. O primeiro pagamento ficará condicionado à entrega pela *CONTRATADA*, de uma via da **ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)** de execução da obra/serviços, onde deverá haver referência expressa ao número deste contrato, seu objeto, o número do processo, com os seus campos integralmente preenchidos.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.



165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.santanapontepensa.sp.gov.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. *Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou*

14.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.4. Fraudar a licitação;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 14.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato;
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a



instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa.

15. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Após a entrega da Garantia Contratual a licitante vencedora será convocada para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assine o contrato, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas nos subitens “14.2.1 a 14.2.4” deste Edital.

15.2. É facultado ao Município de Santana da Ponte Pensa/SP, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Até a assinatura do Contrato, o Município de Santana da Ponte Pensa/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo Gestor do contrato, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Santana da Ponte Pensa/SP.

15.6. A licitante vencedora deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei 14.133/2021, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato para 12 meses, no prazo de até 10 (dez) dias após a data da homologação da licitação, exceto quando for na modalidade Seguro-Garantia que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a data da homologação da licitação, sendo as modalidades:

15.6.1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado



pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.6.1.1. Se a opção for **caução em dinheiro**, deverá ser depositado na rede bancária onde a Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa mantém conta caução, POR DEPÓSITO IDENTIFICADO, conforme os seguintes dados:

☞ Banco do Brasil, Agência: xxxxxx, Conta Corrente: xxxxxxxx, CNPJ: 45.138.088/0001-40.

☞ O comprovante de pagamento deverá ser apresentado até 10 (dez) dias após a data da homologação da licitação e ser encaminhado no e-mail: tesouraria@santanapontepensa.sp.gov.br c/cópia licitacao@santanapontepensa.sp.gov.br

15.6.1.2. É vedada a prestação de caução em cheque na forma decidido no acórdão 1981/2009 do TCU;

15.6.2. **Seguro-garantia**; na forma da legislação aplicável;

15.6.3. **Fiança Bancária**; emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

15.6.3.1. No caso de **fiança bancária** esta deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de execução dos serviços;

b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

15.7. **A não prestação de garantia, no prazo estabelecido no item “15.6”**, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

16.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santana da Ponte Pensa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



16.10. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

16.11. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

16.12. É facultada à Comissão de Contratação ou à autoridade superior do Município de Santana da Ponte Pensa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.13. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

16.15. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes da Concorrência Eletrônica.

16.16. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santana da Ponte Pensa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.17. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

16.18. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.19. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.21. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

16.22. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

16.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço <https://bllcompras.com/Home/>

16.25. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santana da Ponte Pensa/SP.

16.26. Constitui-se parte integrante deste edital:

Anexo I - PROJETO BÁSICO;

Anexo II – Projeto, Memorial Descritivo, Planilha orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo IV – Declaração de enquadramento ME, EPP ou MEI; Anexo V - Dados Cadastrais;

Anexo V – Ficha Cadastral;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso de Garantia Contratual;

Anexo VIII- Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa, em na data de sua assinatura.

Vagner Hernandez
Prefeito Municipal



CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



(ANEXO I)

PROJETO BÁSICO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

(CONCORRÊNCIA 006/2026)

(PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2026)

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO E DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER, NO CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ ANTONIO PESSOTA, CONFORME CONVÊNIO SDUH-PRC-SEI nº 013.00008291/2025-29. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. As Especificações seguem em anexo a este Projeto Básico:

- I. Memorial descritivo.
- II. Planilha Orçamentaria.

1.2. As obras e serviços, objetos desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e o Memorial Descritivo, apêndice deste Projeto Básico.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, pois o recurso é oriundo de Convênio, devendo ser adequado posteriormente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo contempla a contratação por meio de Concorrência Eletrônica de empresa especializada para a execução de reforma e revitalização de centro comunitário e de área para prática de esportes e lazer, no Conjunto Habitacional Luiz Antonio Pessota, conforme Convênio SEI nº 013.00008291/2025-29.

4. METODOLOGIA

4.1. O presente serviço será realizado, por meio de processo licitatório, na modalidade de Concorrência, na sua forma eletrônica com o nº 006/2026 - Processo Administrativo nº 034/2026, observando os dispositivos legais, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor:

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO



➤ **A prova de regularidade com a Fazenda Federal** deverá estar acompanhada da Certidão quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;

5.3 Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;

5.4 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;

5.5 Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;

5.6 Alvará de Funcionamento;

5.7 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.8 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.8.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.9 Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

5.10 A Contratada deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, poderá ser em nome da empresa ou do profissional que irá prestar os serviços, de maneira que comprove a aptidão e qualificação técnica compatível para a realização do objeto.

5.11 Proposta com validade mínima de 60 dias.

5.12 Atestados de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância econômico, dos seguintes itens, da planilha com desoneração:

PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA DA OBRA - ANEXO I								
FONTE	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL E MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
1. SERVIÇOS PRELIMINARES								
CDHU	208020	6,00	Placa de identificação para obra	M2	R\$ 799,95	R\$ 93,90	R\$ 893,85	R\$ 5.363,10
CDHU	203120	152,58	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	R\$ 54,55	R\$ 54,15	R\$ 108,70	R\$ 16.585,45
CDHU	2820070	1,00	Ferragem para portão de tapume	CJ	R\$ 676,16	R\$ 135,93	R\$ 812,09	R\$ 812,09
REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO								R\$ 232.589,24
2. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL - REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO								
								R\$ 2.946,06
CDHU	3703200	1,00	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	R\$ 412,23	R\$ 150,22	R\$ 562,45	R\$ 562,45
CDHU	3713600	4,00	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	R\$ 18,02	R\$ 15,07	R\$ 33,09	R\$ 132,36
CDHU	3713630	1,00	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	R\$ 138,41	R\$ 30,14	R\$ 168,55	R\$ 168,55
CDHU	3717060	1,00	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	R\$ 138,40	R\$ 12,56	R\$ 150,96	R\$ 150,96
CDHU	3724042	3,00	Dispositivo de proteção contra surto, 2 polos, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, Iimp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UN	R\$ 507,22	R\$ 31,60	R\$ 538,82	R\$ 1.616,46
CDHU	4205140	1,00	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	UN	R\$ 17,82	R\$ 5,02	R\$ 22,84	R\$ 22,84
CDHU	4205190	1,00	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	R\$ 267,32	R\$ 25,12	R\$ 292,44	R\$ 292,44
3. INSTALAÇÃO ELÉTRICA - REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO								R\$ 7.157,31
CDHU	421160	0,08	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	M2	R\$ -	R\$ 100,48	R\$ 100,48	R\$ 8,04
CDHU	417080	0,40	Remoção de barramento de cobre	M	R\$ -	R\$ 20,10	R\$ 20,10	R\$ 8,04
CDHU	419060	14,00	Remoção de disjuntor termomagnético	UN	R\$ -	R\$ 12,56	R\$ 12,56	R\$ 175,84
CDHU	419120	33,00	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	R\$ -	R\$ 20,10	R\$ 20,10	R\$ 663,30
CDHU	417020	47,00	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	R\$ -	R\$ 20,10	R\$ 20,10	R\$ 944,70
CDHU	420040	47,00	Remoção de lâmpada	UN	R\$ -	R\$ 4,09	R\$ 4,09	R\$ 192,23
CDHU	4005020	9,00	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	R\$ 13,78	R\$ 17,08	R\$ 30,86	R\$ 277,74
CDHU	4005040	1,00	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	R\$ 23,68	R\$ 17,58	R\$ 41,26	R\$ 41,26
CDHU	4004450	25,00	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	R\$ 12,37	R\$ 15,07	R\$ 27,44	R\$ 686,00
CDHU	3801040	52,00	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	M	R\$ 7,52	R\$ 25,12	R\$ 32,64	R\$ 1.697,28
CDHU	3903160	104,00	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	R\$ 1,19	R\$ 2,01	R\$ 3,20	R\$ 332,80
CDHU	4120080	26,00	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	R\$ 7,39	R\$ 4,09	R\$ 11,48	R\$ 298,48
CDHU	5005072	17,00	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	R\$ 76,45	R\$ 25,12	R\$ 101,57	R\$ 1.726,69
CDHU	4011010	1,00	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	R\$ 82,30	R\$ 22,61	R\$ 104,91	R\$ 104,91

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO



4. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO								R\$	3.021,82
CDHU	411120	6,00	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	R\$	-	R\$ 7,75	R\$ 7,75	R\$ 46,50
CDHU	411020	4,00	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	R\$	-	R\$ 44,70	R\$ 44,70	R\$ 178,80
CDHU	4403315	6,00	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	R\$	82,27	R\$ 19,16	R\$ 101,43	R\$ 608,58
CDHU	4420010	6,00	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	R\$	9,82	R\$ 20,10	R\$ 29,92	R\$ 179,52
CDHU	4420120	4,00	Canopla para válvula de descarga	UN	R\$	128,81	R\$ 3,47	R\$ 132,28	R\$ 529,12
CDHU	4401052	4,00	Bacia sifonada de louça com tampa - 6 litros	UN	R\$	292,60	R\$ 63,53	R\$ 356,13	R\$ 1.424,52
CDHU	4420390	6,00	Válvula de PVC para lavatório	UN	R\$	7,09	R\$ 2,04	R\$ 9,13	R\$ 54,78
5. ESQUADRILHAS - REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO								R\$	35.333,52
CDHU	414020	4,74	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baquete	M2	R\$	-	R\$ 14,90	R\$ 14,90	R\$ 70,63
CDHU	414040	19,30	Retirada de esquadria em vidro	M2	R\$	-	R\$ 45,31	R\$ 45,31	R\$ 874,48
CDHU	409060	13,40	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M	R\$	-	R\$ 10,88	R\$ 10,88	R\$ 145,79
CDHU	408020	6,00	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	R\$	-	R\$ 22,66	R\$ 22,66	R\$ 135,96
CDHU	408040	30,60	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M	R\$	-	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 53,24
CDHU	408060	30,60	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	R\$	-	R\$ 13,59	R\$ 13,59	R\$ 415,85
CDHU	2501080	19,30	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	M2	R\$	794,87	R\$ 67,97	R\$ 862,84	R\$ 16.652,81
CDHU	2601040	4,74	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	R\$	153,03	R\$ 21,71	R\$ 174,74	R\$ 828,27
CDHU	2601169	10,50	Vidro liso laminado incolor de 8 mm	M2	R\$	251,55	R\$ 32,57	R\$ 284,12	R\$ 2.983,26
CDHU	2601170	8,80	Vidro liso laminado incolor de 10 mm	M2	R\$	382,98	R\$ 34,27	R\$ 417,25	R\$ 3.671,80
CDHU	2309040	2,00	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	R\$	501,86	R\$ 126,87	R\$ 628,73	R\$ 1.257,46
CDHU	2309050	4,00	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	R\$	526,80	R\$ 126,87	R\$ 653,67	R\$ 2.614,68
CDHU	3312011	21,84	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	R\$	19,08	R\$ 30,14	R\$ 49,22	R\$ 1.074,96
CDHU	3311050	55,08	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	R\$	18,65	R\$ 30,14	R\$ 48,79	R\$ 2.687,35
CDHU	1901064	9,00	Pelotril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	R\$	187,09	R\$ 20,35	R\$ 207,44	R\$ 1.866,96
6. PISO EM GRANILITE - REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO								R\$	68.908,37
CDHU	304020	356,51	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	R\$	-	R\$ 12,26	R\$ 12,26	R\$ 4.370,81
CDHU	304040	94,88	Demolição manual de rodapé, soleira ou pelotril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	R\$	-	R\$ 3,07	R\$ 3,07	R\$ 291,28
CDHU	123060	356,51	Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos	M2	R\$	-	R\$ 30,66	R\$ 30,66	R\$ 10.930,60
CDHU	5401010	356,51	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	R\$	3,58	R\$ 0,16	R\$ 3,74	R\$ 1.333,35
CDHU	1116020	17,83	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	R\$	-	R\$ 86,19	R\$ 86,19	R\$ 1.536,77
CDHU	1101100	17,83	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	R\$	489,05	R\$ -	R\$ 489,05	R\$ 8.719,76
CDHU	1710020	356,51	Piso em granilite moldado no local	M2	R\$	93,98	R\$ 8,18	R\$ 102,16	R\$ 36.421,06
CDHU	1710200	94,88	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	R\$	51,82	R\$ 4,09	R\$ 55,91	R\$ 5.304,74
7. PISO INTERTRAVADO - REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO								R\$	11.145,50
CDHU	210060	83,41	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	R\$	0,96	R\$ 0,83	R\$ 1,79	R\$ 149,30
CDHU	701020	17,51	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	R\$	16,94	R\$ 0,29	R\$ 17,23	R\$ 301,70
CDHU	510020	17,51	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	M3	R\$	9,29	R\$ -	R\$ 9,29	R\$ 162,67
CDHU	5401010	83,41	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	R\$	3,58	R\$ 0,16	R\$ 3,74	R\$ 311,95
CDHU	5401210	3,34	Base de brita graduada	M3	R\$	278,69	R\$ 3,15	R\$ 281,84	R\$ 941,35
CDHU	5404340	83,41	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	R\$	91,52	R\$ 19,72	R\$ 111,24	R\$ 9.278,53
8. REVESTIMENTO CERÂMICO - REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO								R\$	24.041,63
CDHU	304020	112,56	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	R\$	-	R\$ 12,26	R\$ 12,26	R\$ 1.379,99
CDHU	304040	12,60	Demolição manual de rodapé, soleira ou pelotril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	R\$	-	R\$ 3,07	R\$ 3,07	R\$ 38,68
CDHU	1808090	153,16	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	R\$	104,46	R\$ 40,78	R\$ 145,24	R\$ 22.244,96
CDHU	1808100	12,60	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	R\$	18,67	R\$ 11,33	R\$ 30,00	R\$ 378,00
9. TELHADO - REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO								R\$	17.460,58
CDHU	403040	36,70	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	R\$	-	R\$ 8,18	R\$ 8,18	R\$ 300,21
CDHU	402110	36,70	Retirada de estrutura em madeira pontaleada - telhas perfil qualquer	M2	R\$	-	R\$ 13,59	R\$ 13,59	R\$ 498,75
CDHU	430020	38,70	Remoção de calha ou rufo	M	R\$	-	R\$ 4,70	R\$ 4,70	R\$ 181,89
CDHU	901030	2,88	Forma em madeira comum para estrutura	M2	R\$	188,98	R\$ 67,97	R\$ 256,95	R\$ 740,02
CDHU	1001040	11,38	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	R\$	7,23	R\$ 2,63	R\$ 9,86	R\$ 112,21
CDHU	1001060	1,80	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	R\$	7,58	R\$ 2,63	R\$ 10,21	R\$ 18,38
CDHU	1116060	0,22	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	R\$	-	R\$ 119,07	R\$ 119,07	R\$ 26,20
CDHU	1101100	0,22	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	R\$	489,05	R\$ -	R\$ 489,05	R\$ 107,59
CDHU	1404210	14,70	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	R\$	47,39	R\$ 36,02	R\$ 83,41	R\$ 1.226,13
CDHU	1702020	29,40	Chapisco	M2	R\$	2,36	R\$ 4,79	R\$ 7,15	R\$ 210,21
CDHU	1702120	29,40	Emboço comum	M2	R\$	10,02	R\$ 13,15	R\$ 23,17	R\$ 681,20
CDHU	1702220	29,40	Reboco	M2	R\$	1,99	R\$ 11,33	R\$ 13,32	R\$ 391,61
CDHU	1612060	36,70	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	M2	R\$	94,83	R\$ 18,13	R\$ 112,96	R\$ 4.145,63
CDHU	1503030	146,80	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	R\$	28,55	R\$ -	R\$ 28,55	R\$ 4.191,14
CDHU	1503090	146,80	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG	R\$	-	R\$ 5,82	R\$ 5,82	R\$ 854,38
CDHU	1633022	18,50	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	R\$	56,04	R\$ 55,26	R\$ 111,30	R\$ 2.059,05
CDHU	4602070	22,00	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	R\$	22,74	R\$ 55,26	R\$ 78,00	R\$ 1.716,00

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO



			10. PINTURA - REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO						R\$	62.574,46		
CDHU	310140	1044,69	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	R\$	0,39	R\$	5,96	R\$	6,35	R\$	6.633,78
CDHU	304030	51,34	Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base	M2	R\$	-	R\$	10,22	R\$	10,22	R\$	524,69
CDHU	3306020	333,09	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	R\$	4,61	R\$	21,59	R\$	26,20	R\$	8.726,96
CDHU	3310030	1044,69	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	R\$	13,50	R\$	21,59	R\$	35,09	R\$	36.658,17
CDHU	3311050	183,56	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	R\$	18,65	R\$	30,14	R\$	48,79	R\$	8.955,89
CDHU	3312011	21,84	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	R\$	19,08	R\$	30,14	R\$	49,22	R\$	1.074,96
			CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE BEACH TENNIS						R\$	87.918,30		
			11. INFRAESTRUTURA - CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE BEACH TENNIS									
			MURETA PARA ALAMBRADO						R\$	66.179,95		
CDHU	702020	2,60	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	R\$	9,75	R\$	1,20	R\$	10,95	R\$	28,47
CDHU	1118040	16,20	Lastro de pedra britada	M3	R\$	176,68	R\$	27,86	R\$	204,54	R\$	3.313,55
CDHU	1201021	39,00	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	R\$	19,03	R\$	43,35	R\$	62,38	R\$	2.432,82
CDHU	1001060	146,94	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	R\$	8,58	R\$	2,39	R\$	10,97	R\$	1.611,93
CDHU	1001040	37,09	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	R\$	8,00	R\$	2,39	R\$	10,39	R\$	385,37
CDHU	901030	15,60	Forma em madeira comum para estrutura	M2	R\$	190,13	R\$	61,78	R\$	251,91	R\$	3.929,80
CDHU	1103090	2,01	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	R\$	398,92	R\$	111,42	R\$	510,34	R\$	1.025,78
CDHU	1116040	2,01	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	R\$	172,38	R\$	172,38	R\$	172,38	R\$	346,48
CDHU	1402040	16,20	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M2	R\$	119,57	R\$	108,20	R\$	227,77	R\$	3.689,87
CDHU	1702020	162,00	Chapisco	M2	R\$	2,29	R\$	4,35	R\$	6,64	R\$	1.075,68
CDHU	1702120	162,00	Emboço comum	M2	R\$	9,89	R\$	11,95	R\$	21,84	R\$	3.538,08
CDHU	1702220	162,00	Reboco	M2	R\$	1,99	R\$	11,33	R\$	13,32	R\$	2.157,84
CDHU	3310050	162,00	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	R\$	11,88	R\$	21,59	R\$	33,47	R\$	5.422,14
CDHU	1410111	64,80	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	R\$	59,21	R\$	36,02	R\$	95,23	R\$	6.170,90
CDHU	3405270	92,80	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	M2	R\$	238,03	R\$	-	R\$	238,03	R\$	22.089,18
CDHU	3405290	4,40	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	M2	R\$	1.509,12	R\$	101,18	R\$	1.610,30	R\$	7.085,32
CDHU	3501170	1,00	Poste oficial completo com rede para voleibol	CJ	R\$	1.713,62	R\$	163,11	R\$	1.876,73	R\$	1.876,73
			DRENAGEM - QUADRA DE AREIA						R\$	14.628,28		
CDHU	601020	7,50	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	R\$	-	R\$	51,10	R\$	51,10	R\$	383,25
CDHU	702020	64,80	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	R\$	10,54	R\$	1,32	R\$	11,86	R\$	768,53
CDHU	5401010	162,00	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	R\$	3,58	R\$	0,16	R\$	3,74	R\$	605,88
CDHU	805100	7,08	Dreno com pedra britada	M3	R\$	156,23	R\$	22,66	R\$	178,89	R\$	1.266,54
CDHU	805180	17,27	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	R\$	7,03	R\$	13,59	R\$	20,62	R\$	356,11
CDHU	4613010	50,40	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 3', inclusive conexões	M	R\$	8,42	R\$	1,68	R\$	10,10	R\$	509,04
CDHU	4613026	10,90	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 6', inclusive conexões	M	R\$	22,69	R\$	1,68	R\$	24,37	R\$	265,63
CDHU	1118180	48,60	Colchão de areia	M3	R\$	215,30	R\$	0,20	R\$	215,50	R\$	10.473,30
			12. ILUMINAÇÃO - CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE BEACH TENNIS						R\$	7.110,07		
CDHU	4110500	4,00	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	UN	R\$	1.053,09	R\$	113,53	R\$	1.166,62	R\$	4.666,48
CDHU	4002040	4,00	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	UN	R\$	17,79	R\$	15,07	R\$	32,86	R\$	131,44
CDHU	602020	0,79	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	R\$	-	R\$	61,32	R\$	61,32	R\$	48,44
SINAPI	93382	0,79	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	M3	R\$	-	R\$	-	R\$	32,78	R\$	25,90
CDHU	3813010	35,00	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	R\$	4,96	R\$	2,01	R\$	6,97	R\$	243,95
CDHU	3903174	70,00	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	R\$	2,85	R\$	3,02	R\$	5,87	R\$	410,90
CDHU	3903170	32,00	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	R\$	2,03	R\$	2,51	R\$	4,54	R\$	145,28
CDHU	3904040	16,00	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 10 mm²	M	R\$	10,38	R\$	2,51	R\$	12,89	R\$	206,24
CDHU	4011010	4,00	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	R\$	82,30	R\$	22,61	R\$	104,91	R\$	419,64
CDHU	4205200	4,00	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	R\$	177,83	R\$	25,12	R\$	202,95	R\$	811,80
CDHU	4205160	4,00	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	R\$	3,72	R\$	5,02	R\$	8,74	R\$	34,96
			CONSTRUÇÃO PISTA DE CAMINHADA						R\$	70.234,10		
			13. INFRAESTRUTURA - CONSTRUÇÃO PISTA DE CAMINHADA						R\$	34.022,12		
CDHU	210060	187,99	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	R\$	0,96	R\$	0,83	R\$	1,79	R\$	336,50
CDHU	602020	24,44	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	R\$	-	R\$	61,32	R\$	61,32	R\$	1.498,66
CDHU	510020	24,44	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	M3	R\$	9,29	R\$	-	R\$	9,29	R\$	227,05
CDHU	5401010	187,99	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	R\$	3,58	R\$	0,16	R\$	3,74	R\$	703,08
CDHU	1118040	3,40	Lastro de pedra britada	M3	R\$	187,48	R\$	30,66	R\$	218,14	R\$	741,68
SINAPI	97113	187,99	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF. 04/2022	M2	R\$	-	R\$	-	R\$	2,94	R\$	552,69
CDHU	1002020	133,47	Armadura em tela soldada de aço	KG	R\$	8,76	R\$	1,32	R\$	10,08	R\$	1.345,38
CDHU	1101100	15,04	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	R\$	489,05	R\$	-	R\$	489,05	R\$	7.355,31
CDHU	1116020	15,04	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	R\$	-	R\$	86,19	R\$	86,19	R\$	1.296,30
CDHU	1116220	187,99	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	R\$	15,98	R\$	-	R\$	15,98	R\$	3.004,08
CDHU	1120050	94,00	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	R\$	11,72	R\$	-	R\$	11,72	R\$	1.101,68
CDHU	94277	250,66	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X8X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).	M	R\$		R\$	-	R\$	38,17	R\$	9.567,69
CDHU	3310050	187,99	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	R\$	11,88	R\$	21,59	R\$	33,47	R\$	6.292,03

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO



14. ILUMINAÇÃO - CONSTRUÇÃO PISTA DE CAMINHADA										R\$	36.211,97	
CDHU	4110500	14,00	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	UN	R\$	1.053,09	R\$	113,53	R\$	1.166,62	R\$	16.332,68
CDHU	4111110	28,00	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala pequena	UN	R\$	367,06	R\$	35,34	R\$	402,40	R\$	11.267,20
CDHU	4002040	14,00	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	UN	R\$	17,79	R\$	15,07	R\$	32,86	R\$	460,04
CDHU	602020	2,83	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	R\$	-	R\$	61,32	R\$	61,32	R\$	173,54
SINAPI	93382	2,83	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	R\$	-	R\$	-	R\$	32,78	R\$	92,77
CDHU	3813010	125,00	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	R\$	4,96	R\$	2,01	R\$	6,97	R\$	871,25
CDHU	3903170	112,00	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	R\$	2,00	R\$	2,51	R\$	4,51	R\$	505,12
CDHU	3903174	250,00	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	R\$	2,89	R\$	3,02	R\$	5,91	R\$	1.477,50
CDHU	3904040	56,00	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 10 mm²	M	R\$	10,38	R\$	2,51	R\$	12,89	R\$	721,84
CDHU	4011010	14,00	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	R\$	82,30	R\$	22,61	R\$	104,91	R\$	1.468,74
CDHU	4205200	14,00	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	R\$	177,83	R\$	25,12	R\$	202,95	R\$	2.841,30
CDHU	4205160	14,00	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	R\$	3,72	R\$	5,02	R\$	8,74	R\$	122,36
CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER										R\$	158.561,36	
15. MURO DE ARRIMO - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER										R\$	16.302,34	
CDHU	1201041	32,50	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	R\$	30,22	R\$	49,61	R\$	79,83	R\$	2.594,48
CDHU	602020	0,84	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	R\$	-	R\$	61,32	R\$	61,32	R\$	51,51
CDHU	1118040	0,21	Lastro de pedra britada	M3	R\$	187,48	R\$	30,66	R\$	218,14	R\$	45,81
CDHU	901030	5,20	Forma em madeira comum para estrutura	M2	R\$	188,98	R\$	67,97	R\$	256,95	R\$	1.336,14
CDHU	1402040	7,00	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M2	R\$	126,07	R\$	119,06	R\$	245,13	R\$	1.715,91
CDHU	1402050	14,00	Alvenaria de elevação de 1 1/2 tijolo maciço comum	M2	R\$	182,08	R\$	146,82	R\$	328,90	R\$	4.604,60
CDHU	1001040	135,74	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	R\$	7,23	R\$	2,63	R\$	9,86	R\$	1.338,40
CDHU	1001060	33,83	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	R\$	7,58	R\$	2,63	R\$	10,21	R\$	345,40
CDHU	1116060	2,20	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	R\$	-	R\$	119,07	R\$	119,07	R\$	261,95
CDHU	1101100	2,20	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	R\$	489,05	R\$	-	R\$	489,05	R\$	1.075,91
CDHU	1702020	42,00	Chapisco	M2	R\$	2,36	R\$	4,79	R\$	7,15	R\$	300,30
CDHU	1702120	42,00	Emboço comum	M2	R\$	10,02	R\$	13,15	R\$	23,17	R\$	973,14
CDHU	1702220	42,00	Reboco	M2	R\$	1,99	R\$	11,33	R\$	13,32	R\$	559,44
CDHU	3216010	21,00	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	R\$	10,70	R\$	8,18	R\$	18,88	R\$	396,48
CDHU	3310050	21,00	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	R\$	11,88	R\$	21,59	R\$	33,47	R\$	702,87
16. TERRAPLANAGEM - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER										R\$	9.505,40	
CDHU	701020	140,13	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	R\$	16,94	R\$	0,29	R\$	17,23	R\$	2.414,44
CDHU	712040	141,19	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	M3	R\$	21,45	R\$	0,41	R\$	21,86	R\$	3.086,41
CDHU	209040	706,27	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	R\$	5,51	R\$	0,16	R\$	5,67	R\$	4.004,55
17. INTERTRAVADO - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER										R\$	20.808,49	
CDHU	210060	128,88	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	R\$	0,96	R\$	0,83	R\$	1,79	R\$	230,70
CDHU	701020	27,06	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	R\$	16,94	R\$	0,29	R\$	17,23	R\$	466,24
CDHU	5401010	128,88	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	R\$	3,58	R\$	0,16	R\$	3,74	R\$	482,01
CDHU	5401210	12,89	Base de brita graduada	M3	R\$	278,69	R\$	3,15	R\$	281,84	R\$	3.632,92
CDHU	5404340	128,88	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	R\$	91,52	R\$	19,72	R\$	111,24	R\$	14.336,61
SINAPI	94277	43,49	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X080X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	R\$	-	R\$	-	R\$	38,17	R\$	1.660,01
18. GRAMA - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER										R\$	11.223,61	
CDHU	3401020	577,74	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	R\$	-	R\$	2,04	R\$	2,04	R\$	1.178,59
CDHU	3402020	559,93	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	R\$	10,63	R\$	3,44	R\$	14,07	R\$	7.878,22
CDHU	3402070	17,47	Forração com Lirio Amarelo, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,50 m	M2	R\$	117,45	R\$	6,58	R\$	124,03	R\$	2.166,80
19. BANCO DE CONCRETO COM TIJOLO APARENTE - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER										R\$	4.522,22	
CDHU	1403040	9,44	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo laminado	M2	R\$	277,23	R\$	123,32	R\$	400,55	R\$	3.781,19
CDHU	611040	4,25	Reaterro manual apoiado sem controle de compactação	M3	R\$	-	R\$	19,07	R\$	19,07	R\$	81,05
CDHU	1103090	0,35	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	R\$	413,90	R\$	122,64	R\$	536,54	R\$	187,79
CDHU	1116060	0,35	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	R\$	-	R\$	119,07	R\$	119,07	R\$	41,67
CDHU	1703020	6,93	Cimentado desempenado	M2	R\$	9,44	R\$	24,92	R\$	34,36	R\$	238,11
CDHU	3402100	0,57	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	R\$	13,84	R\$	5,17	R\$	19,01	R\$	10,84
CDHU	3306020	6,93	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	R\$	4,61	R\$	21,59	R\$	26,20	R\$	181,57
CDHU	3303750	9,44	Verniz acrílico	M2	R\$	18,60	R\$	21,59	R\$	40,19	R\$	379,39
20. ALAMBRADO - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER										R\$	33.688,06	
CDHU	401100	58,91	Retirada de cerca	M	R\$	-	R\$	12,67	R\$	12,67	R\$	746,39
CDHU	3405050	58,91	Cerca em tela de aço galvanizado de 2", montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	M	R\$	158,29	R\$	52,68	R\$	210,97	R\$	12.428,24
CDHU	3405270	86,18	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos retos	M2	R\$	238,03	R\$	-	R\$	238,03	R\$	20.513,43
21. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER										R\$	2.983,93	
CDHU	3704250	1,00	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	R\$	520,74	R\$	112,67	R\$	633,41	R\$	633,41
CDHU	3713630	1,00	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	R\$	138,41	R\$	30,14	R\$	168,55	R\$	168,55
CDHU	3713600	3,00	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	R\$	18,02	R\$	15,07	R\$	33,09	R\$	99,27
CDHU	3717060	1,00	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	R\$	138,40	R\$	12,56	R\$	150,96	R\$	150,96
CDHU	3724042	3,00	Dispositivo de proteção contra surto, 2 polos, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, Iimp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UN	R\$	507,22	R\$	31,60	R\$	538,82	R\$	1.616,46
CDHU	4205140	1,00	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	UN	R\$	17,82	R\$	5,02	R\$	22,84	R\$	22,84
CDHU	4205190	1,00	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	R\$	267,32	R\$	25,12	R\$	292,44	R\$	292,44

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO



22. ILUMINAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER								R\$	47.614,52
CDHU	4110500	6,00	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	UN	R\$ 1.053,09	R\$ 113,53	R\$ 1.166,62	R\$	6.999,72
CDHU	4110430	6,00	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	UN	R\$ 1.545,57	R\$ 113,53	R\$ 1.659,10	R\$	9.954,60
CDHU	4110070	6,00	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	UN	R\$ 713,30	R\$ 70,68	R\$ 783,98	R\$	4.703,88
CDHU	4110080	6,00	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	UN	R\$ 503,75	R\$ 70,68	R\$ 574,43	R\$	3.446,58
CDHU	4111110	12,00	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala pequena	UN	R\$ 367,06	R\$ 35,34	R\$ 402,40	R\$	4.828,80
CDHU	4111100	24,00	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala grande	UN	R\$ 393,84	R\$ 35,34	R\$ 429,18	R\$	10.300,32
CDHU	4002040	12,00	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	UN	R\$ 17,79	R\$ 15,07	R\$ 32,86	R\$	394,32
CDHU	602020	1,80	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	R\$ -	R\$ 61,32	R\$ 61,32	R\$	110,38
SINAPI	93382	1,80	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	R\$ -	R\$ -	R\$ 32,78	R\$	59,00
CDHU	4002080	4,00	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	UN	R\$ 56,10	R\$ 20,10	R\$ 76,20	R\$	304,80
CDHU	3813010	80,00	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	R\$ 4,96	R\$ 2,01	R\$ 6,97	R\$	557,60
CDHU	3903170	120,00	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	R\$ 2,00	R\$ 2,51	R\$ 4,51	R\$	541,20
CDHU	3903174	160,00	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	R\$ 2,89	R\$ 3,02	R\$ 5,91	R\$	945,60
CDHU	3904040	60,00	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 10 mm²	M	R\$ 10,38	R\$ 2,51	R\$ 12,89	R\$	773,40
CDHU	4011010	12,00	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	R\$ 82,30	R\$ 22,61	R\$ 104,91	R\$	1.258,92
CDHU	4205200	12,00	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	R\$ 177,83	R\$ 25,12	R\$ 202,95	R\$	2.435,40
CDHU	4205160	12,00	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	R\$ 3,72	R\$ 5,02	R\$ 8,74	R\$	104,88
23. SERVIÇOS COMPLEMENTARES - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER								R\$	11.912,79
CDHU	9802210	5,00	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	R\$ 826,60	R\$ -	R\$ 826,60	R\$	4.133,00
SINAPI	99839	7,00	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	R\$ -	R\$ -	R\$ 566,86	R\$	3.968,02
CDHU	3520050	3,00	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	R\$ 1.236,61	R\$ 33,98	R\$ 1.270,59	R\$	3.811,77
								TOTAL s/ BDI	R\$ 572.063,63
								BDI adotado: 25,00%	143.015,91
								VALOR TOTAL C/ BDI	R\$ 715.079,54

REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO E DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER NO BAIRRO COM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	QUANTIDADE 50%
3310030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M²	1044,69	522,35
1710020	Piso em granilite moldado no local	M²	356,51	178,26
1808090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M²	153,16	76,58

5.13 Garantia da Contratação

5.13.1 A licitante vencedora deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei 14.133/2021, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato para 12 meses, no prazo de até 10 (dez) dias após a data da homologação da licitação, exceto quando for na modalidade Seguro-Garantia que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a data da homologação da licitação, *sendo as modalidades:*

a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



b) Se a opção for **caução em dinheiro**, deverá ser depositado na rede bancária onde a Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa mantém conta caução, POR DEPÓSITO IDENTIFICADO, conforme os seguintes dados:

☞ Banco do Brasil, Agência: xxxxxx, Conta Corrente: xxxxxx, CNPJ: 45.138.088/0001-40.

☞ O comprovante de pagamento deverá ser apresentado até 10 (dez) dias após a data da homologação da licitação e ser encaminhado no e-mail: tesouraria@santanapontepensa.sp.gov.br c/cópia licitacao@santanapontepensa.sp.gov.br

5.13.2 É vedada a prestação de caução em cheque na forma decidido no acórdão 1981/2009 do TCU;

5.13.3 **Seguro-garantia**: na forma da legislação aplicável;

5.13.4 **Fiança Bancária**: emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

5.13.5 No caso de **fiança bancária** esta deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de execução dos serviços;
- b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

Vistoria

5.14 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e, 13:00 horas às 17:00 horas.

5.15 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.16 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.17 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.18 **O licitante que optar por não realizar a vistoria prévia, deverá firmar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O modelo de execução do objeto, será conforme o memorial descritivo e o Projeto Executivo, anexos a este instrumento, assim como:

- a) Condições de execução;
- b) Local e horário da prestação de serviços;
- c) Materiais a serem disponibilizados;
- d) Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do Contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, quando houver, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratado.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Administrativa

7.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Fiscalização Técnica

7.10.1 O Fiscal técnica do contrato acompanhara a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

7.10.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



7.11.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11.4.1. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após relatório produzido pela contratada, com posterior vistoria e aceite da Fiscalização Técnica Municipal.

8.1.1. A contratada deverá apresentar Laudo atestando as especificações técnicas no que diz respeito a quantidade e qualidade das obras entregues.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente ou no prazo de determinado pelo Gestor do Contrato, se aceita a justificativa, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do recebimento

8.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.5.1 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15(quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);



8.5.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

8.5.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

8.5.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.5.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.5.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.5.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

8.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Liquidação

8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.16.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.17. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



8.18. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

8.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, que será aferida e adimplida conforme etapas previstas no Cronograma Físico Financeiro.

Exigências de habilitação

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n.º 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda – cnpj/mf ou cadastro de pessoas físicas (CPF);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Estadual do domicílio** e **Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**;
 - b.1)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - b.2)** prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
 - b.3)** No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).
- c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- h) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Súmula 50 do TCE).

j) Exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% do valor estimado da contratação. No caso do capital social, deve-se considerar o valor integralizado, como base de comparação. Nesse sentido a Súmula TCESP nº 48 (Em procedimento licitatório, é possível a exigência de capital social mínimo na forma integralizada, como condição de demonstração da capacitação econômico-financeira).

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a. As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; as empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal;
- b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;
- a. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado;
- b. Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;
- c. Sociedade por cotos de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;
- d. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;
- e. Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado;
- c) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO



$$SG = \frac{\quad}{\quad} \frac{AT}{PC + ELP}$$

onde:SG = Solvência Geral

PC + ELP

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{\quad}{\quad} \frac{AC}{PC}$$

onde:LC = Liquidez Corrente

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde:IE = Índice de Endividamento

AT

ELP = Exigível à longo prazo

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo total

- a. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem **LG, SG e LC iguais ou maiores que 1,0 (um vírgula zero)**, e **IE iguais ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco)**;

OBS: O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela empresa licitante, **com assinatura do contador devidamente inscrito no C.R.C. - Conselho Regional de Contabilidade.**

- d) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

Qualificação Técnica e operacional

d) **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação;

e) Prova de registro ou inscrição junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, **da empresa e de seus responsáveis técnicos**, devidamente atualizados.

e.1) A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social – CTPS;
- No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

f) Apresentação de atestado de capacidade técnica da Empresa quanto ao atendimento das parcelas de maior relevância relacionadas a execução de obra ou serviço de características semelhantes, 50% do orçado dos Itens com códigos: 3310030, 1710020, 1808090; descritos na planilha, anexo e contida neste Projeto Básico.

g) Apresentação do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s): Para o Engenheiro Civil: serviços de: 50% do orçado dos Itens com códigos: 3310030, 1710020, 1808090; descritos na planilha, anexo e contida neste Projeto Básico.

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



h) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 715.079,54 (setecentos e quinze mil, setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos Próprios, específicas consignadas no Orçamento do Município.

11.1.1 Fichas:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	PREF. MUNIC. SANTANA DA PONTE PENSEA							
02	PODER EXECUTIVO							
02 02	PREFEITURA MUNICIPAL							
020207	SECRET. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PUBL.							
15	Urbanismo							
15 451	Infra-Estrutura Urbana							
15 451 0181	Serviços de Utilidade Pública							
15 451 0181 1401 0000	REF.REV.DO CENTRO COMUNITARIO E AREA DE ESPORTES -CONJ.LUIZ ANTONIO PESSOTA							
277	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			0,00		0,00		0,00
0.01.00	100.158 REV CENTRO COMUNITARIO E AREA DE LAZER			0,00				0,00
				0,00				0,00

Valor de responsabilidade do Município: R\$ 35.753,98

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	PREF. MUNIC. SANTANA DA PONTE PENSEA							
02	PODER EXECUTIVO							
02 02	PREFEITURA MUNICIPAL							
020207	SECRET. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PUBL.							
15	Urbanismo							
15 451	Infra-Estrutura Urbana							
15 451 0181	Serviços de Utilidade Pública							
15 451 0181 1401 0000	REF.REV.DO CENTRO COMUNITARIO E AREA DE ESPORTES -CONJ.LUIZ ANTONIO PESSOTA							
276	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			0,00		0,00		0,00
0.02.00	100.158 REV CENTRO COMUNITARIO E AREA DE LAZER			0,00				0,00
				0,00				0,00

Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 679.325,56

Santana da Ponte Pensa, na data de sua assinatura.

Identificação e assinatura do servidor responsáveis pelo Projeto Básico:

RONDINEY RICARDO DEROIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços
Públicos

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



(ANEXO II)
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: EQUIPAMENTO – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO E DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER NO BAIRRO COM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ ANTÔNIO PESSOTA.

MUNICÍPIO: SANTANA DA PONTE PENSA, SP.

LOCAL: RUA ANGELO PELISSARI, CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ ANTONIO PESSOTA, SANTANA DA PONTE PENSA, SP.

O presente memorial descritivo de especificações técnicas compreende o conjunto de discriminações para a obra descrita no objeto, no município de Santana da Ponte Pensa.

1.0. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1. O presente memorial e as especificações têm por finalidade de estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observados na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços do objeto em questão;

1.1.2. Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas vigentes.

1.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.2.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas em vigor da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc.,

1.2.2. A mão-de-obra a ser empregada deverá ser de primeira qualidade e o acabamento esmerado.

1.2.3. Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho que não satisfaça às condições contratuais.

1.2.4. As especificações referentes a este relatório, foram organizadas com base nos projetos técnicos em anexo.

1.2.5. É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos e nos demais projetos a serem elaborados bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

1.2.6. A empresa vencedora da licitação ficará responsável pela apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todas as especialidades antes do início da obra, sendo condição obrigatória para o início das atividades;

1.3. SERVIÇOS PRELIMINARES

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



1.3.1. Para estocagem dos materiais e ferramentas, deverá ser construído ou contratado, pela empresa vencedora da licitação, contêiner com dimensões apropriadas a seus fins.

1.3.2. Será procedida, no decorrer do prazo da obra, periódica remoção de todos o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno, sendo depositado em caçambas caso necessário.

1.3.3. A locação e execução da obra deverá obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico.

1.3.4. Será executada pela empresa vencedora da licitação todo o movimento de terra necessária e indispensável para o nivelamento do terreno de acordo com as cotas fixadas pelo projeto arquitetônico.

1.3.5. A empresa deverá fornecer e instalar, em local previamente indicado pela fiscalização, uma placa de identificação da obra medindo 3,00m x 2,00m.

1.3.6. A contratada também ficará responsável pela instalação de banheiro químico no local da obra, obedecendo as exigências sanitárias da CETESB.

1.4. SEGURANÇA NO TRABALHO

1.4.1. Todos os funcionários devidamente registrados da empresa executora envolvidos na obra, deverão seguir os padrões de segurança conforme legislação do Ministério do Trabalho;

1.4.2. Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho) e NR-4 (Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) e demais normas vigentes.

1.4.3. A empresa fica responsável por distribuir Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, zelando pela segurança conforme as Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO.

2.0. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.1. As instalações elétricas deverão ser executadas, rigorosamente, de acordo com projeto elétrico em anexo.

2.2. As instalações elétricas, compreendendo força, luz etc., deverão estar dentro das normas exigidas pela ELEKTRO e ABNT.

2.3. Os eletrodutos correrão embutidos nas paredes, devendo ser instalados antes da pintura e demais revestimentos. Serão utilizados condutores com revestimento plástico de 600 volts. As emendas só poderão ocorrer nas caixas.

2.4. Todos os interruptores, tomadas, pontos de luz deverão ser substituídos conforme projeto elétrico.

2.5. O quadro de distribuição geral deve ser removido e substituídos, bem como todos os disjuntores.

3.0. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



- 3.1. As instalações hidráulicas também serão executadas rigorosamente de acordo com as Normas Técnicas – NBR 5626:1998 e NBR 7198:1993, e conforme o projeto em anexo.
- 3.2. A Empresa obedecerá às normas técnicas padronizadas pela concessionária do serviço de saneamento, quanto a saída do ramal de interface com a rede pública.
- 3.3. As canalizações de distribuição de água, nunca deverão ser inteiramente horizontais, devendo, portanto, apresentar uma declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.
- 3.4. Os metais deverão ser de primeira qualidade, do tipo cromado e com acabamento brilhante.
- 3.5. Os tubos, conexões, ralos e caixas sifonadas serão de PVC rígido.
- 3.6. Todas as louças dos banheiros deverão ser substituídas;

4. ESQUADRIAS

4.1. JANELAS METÁLICAS

- 4.1.1. As janelas da cozinha, depósito e banheiros deverão ter os vidros substituídos;
- 4.1.2. As dimensões do vidro deverão obedecer às especificações determinadas em projeto, sendo executadas inteiramente em vidro liso transparente;
- 4.1.3. Deverá possuir vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.
- 4.1.4. Após a substituição, todas as janelas deverão receber pintura, com cor definida pela fiscalização municipal;
- 4.1.5. A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais.
- 4.1.6. Deverá possuir vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

4.2. PORTAS EM ESQUADRILA DE ALUMÍNIO

- 4.2.1. As dimensões das portas devem seguir rigorosamente o projeto arquitetônico, sendo executadas inteiramente em vidro liso transparente com perfis de alumínio;
- 4.2.2. O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.
- 4.2.3. As esquadilhas serão de primeira qualidade com pintura em preto fosco. Serão inteiramente novas, e deverão apresentar perfeito estado de funcionamento. Os rebaixas ou encaixes para fechaduras terão a forma das ferragens. Serão empregados parafusos de boa qualidade e nas dimensões adequadas.
- 4.2.4. As fechaduras deverão ser de primeira qualidade, garantindo deste modo, maior segurança à edificação.
- 4.2.5. As folhas de vidro deverão ser de primeira qualidade e apresentar perfeito funcionamento, com espessura de 8mm e 10mm conforme projeto.
- 4.2.6. As portas em esquadilha de alumínio deverão ser de correr sobre soleira “cadeirinha” em granito, com largura pré definida pela fiscalização municipal;

4.3. PORTAS DE MADEIRA

- 4.3.1. As portas de madeira deverão ser de primeira qualidade. Serão inteiramente novas, e deverão apresentar perfeito estado de funcionamento. Os rebaixas ou encaixes

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



para dobradiças e fechadura terão a forma das ferragens. Serão empregados parafusos de boa qualidade e nas dimensões adequadas.

5. PISO EM GRANILITE

- 5.1. Será removido todo a área com revestimento cerâmico, inclusive a base em concreto, soleiras e rodapés;
- 5.2. Todos o concreto deteriorado deverá ser removido do local para que uma nova base seja executada;
- 5.3. O novo contrapiso (base) será executado nas áreas das edificações onde foram removidos a cerâmicas, entre os quadros das vigas de baldrame e alvenarias, sobre aterro perfeitamente compactado e nivelado.
- 5.4. O contrapiso deverá ser lançado com espessura de no mínimo 5cm, com fck mínimo de 25 Mpa;
- 5.5. A aplicação do piso em granilite deverá ser realizada “in loco” com espessura mínima de 8mm, em cores definida pela fiscalização, com acabamento polido;
- 5.6. Também será executado todo o rodapé interno da edificação com aplicação de granilite, com espessura mínima de 8mm e altura definida pela fiscalização municipal;

6. PISO INTERTRAVADO

- 6.1. Inicialmente deverá ser execução a regularização e compactação mecanizada do solo para posteriormente a implantação de plataforma destinada à pavimentação seja realizado;
- 6.2. A área a receber o piso intertravado deverá ser marcado e locado, com a ajuda de pontaletes, linhas, piquetes;
- 6.3. Sobre o piso regularizado deve ser lançado e executado um lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória.
- 6.4. Os blocos devem ser assentados partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm;
- 6.5. A execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante;
- 6.6. Com as peças assentadas inicia-se a compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos blocos;
- 6.7. O piso deverá ser de ótima qualidade e ser instalado perfeitamente no local, sem que o mesmo apresente imperfeições, ondulações, rachaduras, e levantamento, afim que o mesmo fica em situações adequadas de uso.
- 6.8. Os blocos dessem ser pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 6cm, na cor natural, com forma retangular conforme a norma NBR 9781;

7.0. REVESTIMENTO CERÂMICO

- 7.1. Todo o piso e azulejo das paredes deverão ser demolidos;

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



7.2. O revestimento deverá ser executado com placas de porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, com cor definida pela fiscalização, juntas conforme especificação do fabricante. O revestimento deverá ser aplicado, conforme especificado no projeto;

7.3. Os revestimentos devem apresentar coloração e material perfeitamente uniforme, características de resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, recusando-se todas as peças que apresentarem diferenças de tonalidade.

7.4. Antes da colocação das placas, a superfície deverá estar isenta de poeira e partículas soltas.

7.5. O porcelanato deverá ser assentado com argamassa colante industrializada tipo AC II, rejunte flexível, e posteriormente a limpeza final.

8. COBERTURA METÁLICA

8.1. A área sobre o hall dos banheiros e dos banheiros deverá ter mundanas no telhado, sendo removido o telhado existente para desfazer do caixote;

8.2. Para isso todo o telhado, calhas, tubulações, perfis de madeiras (caibro, terça tesoura) devem ser removidos por completos;

8.3. A alvenaria deve ser aumentada conforme necessidade da inclinação do telhado, e posteriormente receber chapisco, emboço, reboco e pintura;

8.4. As telhas serão substituídas por telhas em chapa de aço tipo trapezoidal, com espessura de 0,50mm;

8.5. As telhas terão como suporte estrutura em aço ASTM-A36 e posteriormente a montagem calhas, rufos, pingadeiras e condutores de água deve ser instalado;

8.6. A cobertura metálica deverá seguir as dimensões arquitetônicas especificado em projeto.

9. PINTURA

9.1. PAREDES

9.1.1. As paredes e platibandas internas e externas serão pintadas com tinta acrílica de primeira qualidade, nas cores definidas pelo fiscalizador.

9.1.2. As superfícies a serem pintadas deverão ser lixadas e cuidadosamente limpas. Serão aplicadas de duas a três demãos de tinta, até que o cobrimento seja suficiente. Cada demão de tinta, só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de 24 horas entre uma demão e outra.

9.1.3. O azulejo existente nas paredes externa devem ser removidos por completo;

9.2. ESQUADRIAS

9.2.1. As esquadrias das janelas e portas de ferro e madeira serão pintadas com esmalte própria para superfícies, em duas demãos ou mais, até que o cobrimento seja suficiente.

9.3. PISO DE CONCRETO E INTERTRAVADO

9.3.1. Para o piso deve iniciar pela limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante, aplicando a tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante;

9.4. ALAMBRADO

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



9.4.1. Para o alambrado, o mesmo receberá a limpeza da superfície adequadamente, e conforme recomendações do fabricante, aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos). Um fundo para metais à base de água também é necessário, e sobre superfície, pintura com esmalte à base de água, com acabamento fosco, semi-brilho, ou brilhante, conforme especificações do fabricante e da indicação da fiscalização municipal.

OBRA: CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE BEACH TENNIS.

10. INFRAESTRUTURA

10.1. MURETA PARA ALAMBRADO

10.1.1 Deverá ser realizado uma escavação mecânica com equipamento adequado em uma profundidade de 40cm na área onde será a quadra;

10.1.2. Deverá ser escavado as brocas e as vigas baldrames, conforme indicação do projeto estrutural;

10.1.3. Conforme projeto, as alvenarias deverão ser executadas em blocos de concreto, espessura de 14cm e 1,20cm de altura e tijolo maciço de elevação, com 30cm de altura.

10.1.4. Todas as paredes obedecerão fielmente às dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas em projeto. As espessuras indicadas no arquitetônico referem-se as paredes revestidas.

10.1.5. Para o assentamento dos blocos deverá ser utilizada argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8. As fiadas deverão ser perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas.

10.1.6. As juntas deverão ter espessura máxima de 1,2cm. Todas as superfícies indicadas em projeto serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

10.1.7. Toda a alvenaria deverá receber previamente chapisco no traço 1:3 de cimento e areia e posteriormente emboço e reboco com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8.

10.1.8. Com a alvenaria e a drenagem pronta, um colchão de areia fina com espessura de 30cm deve ser espalhado entre as alvenarias. A areia deve estar limpa, sem resquícios de entulhos ou impurezas e totalmente seca;

10.1.9. A mureta receberá pintura em toda a sua extensão, com cores definidas pela fiscalização municipal;

10.2. DRENAGEM DA QUADRA DE AREIA

10.2.1. Abre-se a vala com dimensões mínimas de 0,35m de largura x 0,35m de profundidade e extensão conforme projeto, no sistema de “espinha de peixe”.

10.2.2. Ao longo do trecho a ser drenado, a declividade deverá ser de no mínimo 2%. A operação de abertura da vala de drenagem deve ser feita no sentido do aclave e as demais operações (seguintes), no sentido inverso.

10.2.3. Aplica-se a manta geotêxtil, fixando-se à vala nas laterais e no fundo, de forma que envolva a vala, resultando uma sobra na parte superior para o término do envelopamento.

10.2.4. Coloca-se o tubo corrugado de PVC no fundo da vala, de forma que o mesmo fique centralizado à vala.

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



10.2.5. Preenche-se a vala com o material granular (brita), tendo o cuidado de não amassar o tubo drenante na aplicação do agregado.

10.2.6. Termina-se o envelopamento na parte superior, com posterior aterro compactado da superfície.

11. ALAMBRADO

11.1. Conforme projeto arquitetônico, um alambrado em tela de aço galvanizado de 2" com montantes metálicos e altura de 2,30m deve ser instalado ao redor da quadra;

11.2. O alambrado consiste em:

- Montantes verticais em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm, chumbados diretamente no solo ou sobre mureta ou sobre embasamento na profundidade média de 0,50 m e com espaçamento máximo de 2,40m entre colunas, extremo superior com acabamento superior tipo tampa em chapa de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola MSG 14 (2 mm de espessura);
- Instalação de travamentos horizontais soldados aos montantes verticais, nas partes superior, intermediária e inferior do alambrado, em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25mm;
- Instalação de três fios de cabo tirante para fixação da tela, em cabo de aço doce fio BWG 10 (3,40 mm), tensionado por esticadores a cada 2,40m e fixados nos montantes verticais com arames amarradores fio de aço BWG 14;
- Instalação de contraventamentos a cada 15m, ou nos seccionamentos, ou finais de alambrado, por meio de mãos-francesas em tubos de aço SAE 1008 / 1010 galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25mm, parafusadas ou soldadas nos montantes verticais;

11.3. Conforme indicação no projeto, um portão de entrada deve ser instalado no alambrado com dimensões de 1,00m largura por 2,20m altura;

12. POSTE OFICIAL COMPLETO COM REDE

12.1. A contratada deverá instalar par de postes oficial completo com rede para voleibol;

12.2. Execução de esperas para a fixação dos postes, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo dreno em PVC;

12.3. Fornecimento e instalação de par de postes removíveis para voleibol, em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 3, providos de ganchos especiais para a fixação da rede, roldana e carretilha, com acabamento em esmalte verde;

12.4. A rede para voleibol deverá ser à base de resina de poliamida (náilon), com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2mm, com acabamento nos quatro lados em lona.

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

13.1. As instalações elétricas deverão ser executadas, rigorosamente, de acordo com projeto elétrico em anexo.



13.2. As instalações elétricas, compreendendo força, luz etc., deverão estar dentro das normas exigidas pela ELEKTRO e ABNT.

13.3. Os eletrodutos correrão embutidos no solo, devendo ser instalados antes do piso intertravado e do espalhamento do colchão de areia. Serão utilizados condutores com revestimento plástico de 600 volts. As emendas só poderão ocorrer nas caixas de passagem.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA.

14. INFRAESTRUTURA

14.1. A contratada deverá remover mecanicamente todo o solo vegetal superficial do local, para realizar a regularização e compactação;

14.2. Com a pista de caminhada locada, guias pré-moldadas com dimensões de 80x08x08x25cm deverão ser instaladas em toda a extensão da pista;

14.3. Antes da concretagem, o solo deve estar compactado, e um lastro de brita com espessura de 5cm espalhada em toda a extensão. Acima da brita uma lona plástica também deve ser fixada.

14.4. Uma tela soldada em aço CA-60, tipo Q45, com características da malha de 20cm x 20cm de espaçamento e fio 3,4mm deverá ser instalada em toda a extensão da pista sobre a lona plástica;

14.5. O concreto será lançado nas áreas indicadas no projeto, sobre aterro perfeitamente compactado e nivelado com espessura de 8cm com fck de 20Mpa.

14.6. O acabamento deverá ser feito com equipamento mecanizado adequado, com queima do piso com alisadora de concreto simples, resultando em piso acabado com declividade mínima de 0,5%.

14.7. Após o concreto curado, inicia-se a execução de corte de juntas por meio de serra de discos diamantados, na largura mínima de 3mm, e profundidade mínima de 3cm.

14.8. Para a pintura deve iniciar pela limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante, aplicando a tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante.

14.9. Sobre a pista e a pintura inicial, demarcação de faixas tracejadas e contínua deverá ser executada pela contratada, utilizando molde de linha de faixa, com aplicação de fita crepe em 2 camadas para garantia de fixação uniforme e alinhamento. Inicialmente o piso deve receber a limpeza adequada da superfície conforme recomendação do fabricante e posteriormente a aplicação de 2 demãos de tinta acrílica nas linhas demarcatórias, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries, conforme norma NBR 11702.

15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

15.1. As instalações elétricas deverão ser executadas, rigorosamente, de acordo com projeto elétrico em anexo.

15.2. As instalações elétricas, compreendendo força, luz etc., deverão estar dentro das normas exigidas pela ELEKTRO e ABNT.

15.3. Os eletrodutos correrão embutidos no solo, devendo ser instalados antes do piso intertravado e do espalhamento do concreto. Serão utilizados condutores com

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



revestimento plástico de 600 volts. As emendas só poderão ocorrer nas caixas de passagem.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER.

16. MURO DE ARRIMO

16.1. As brocas escavadas deverão ser executadas por escavação mecânica com equipamento rotativo, com objetivo de perfurar o terreno e posteriormente preencher o local perfurado com concreto armado.

16.2. Deverá ser executado 13 brocas de concreto armado com diâmetro de 25 cm e profundidade de 2,50m e concreto fck de 25Mpa.

16.3. Sobre as brocas deverá ser escavado para a execução de vigas baldrames nas dimensões de 20x20 cm armado com ferro 3/8" estribados com fio 5,00mm a cada 15 cm e concreto fck 25 Mpa.

16.4. Antes da concretagem das vigas baldrames, um lastro de brita com espessura de 5cm deve ser espalhado na vala;

16.5. A face superior e laterais das vigas baldrames e dos blocos, devem ser impermeabilizadas com solução betuminosa ou fita asfáltica impermeabilizante.

16.6. Os pilares deverão ser executados com dimensões de 20x20 cm armados com ferro 3/8" estribados com barras fio de 5,00mm a cada 15cm e concreto com resistência mínima de fck 25 MPA, conforme projeto estrutural.

16.7. Uma viga de respaldo com dimensões de 20x20 cm armados com ferro 3/8" estribados com barras fio de 5,00mm a cada 15cm e concreto com resistência mínima de fck 25 MPA, também deve ser construído, conforme projeto estrutural.

16.8. Para alvenaria de elevação e vedação, a contratada utilizará tijolo maciço comum, nas proporções de 1 e 1 1/2, com dimensões mínimas de 5,7 x 9 x 19cm. Após a elevação da alvenaria, a execução de chapisco, emboço, reboco e posteriormente a impermeabilizadas com solução betuminosa e pintura final.

17. TERRAPLANAGEM

17.1. Inicialmente, a contratada deve realizar a limpeza mecanizada da vegetação existente no local, realizando a roçada, derrubada de árvores e arbustos conforme indicação do projeto ou da fiscalização municipal, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte. A limpeza também relaciona se a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro do tronco até 15 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos, raspagem mecanizada da camada de solo vegetal na espessura até 15 cm, carga mecanizada e o transporte, dentro e fora da obra, no raio de até um quilômetro.

17.2. Para a terraplanagem do local, consiste na execução de corte do solo, englobando os serviços de escavação e carga mecanizadas, transporte interno na obra, num raio de um quilômetro, descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro, locação dos platôs e taludes e nivelamento, acertos e acabamentos manuais necessários durante o processo;

18. PISO INTERTRAVADO

18.1. Inicialmente será assentado as guias pré-moldadas com dimensões de 80x08x08x25cm para divisão dos canteiros de grama e o piso intertravado;



- 18.2. Posteriormente deverá ser execução a regularização e compactação mecanizada do solo para a implantação de plataforma destinada à pavimentação;
- 18.3. A área a receber o piso intertravado deverá ser marcado e locado, com a ajuda de pontaletes, linhas, piquetes;
- 18.4. Sobre o piso regularizado deve ser lançado e executado um lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória.
- 18.5. Os blocos devem ser assentados partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm;
- 18.6. A execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante;
- 18.7. Com as peças assentadas inicia-se a compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos blocos;
- 18.8. O piso deverá ser de ótima qualidade e ser instalado perfeitamente no local, sem que o mesmo apresente imperfeições, ondulações, rachaduras, e levantamento, afim que o mesmo fica em situações adequadas de uso.
- 18.9. Os blocos dessem ser pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 6cm, na cor natural, com forma retangular conforme a norma NBR 9781;

19. CANTEIROS DE GRAMA

- 19.1. Conforme indicado no projeto, o paisagismo deverá ser feito nos canteiros, após a execução das novas guias pré-moldadas.
- 19.2. Os canteiros que receberam plantio de grama batatais, deverão passar por processo de limpeza, revolvimento do solo e regularização das áreas para o ajardinamento do local.
- 19.3. A grama deverá ser plantada em placas, de ótima qualidade, não apresentando amostras de fungos, doenças ou algo relacionado.
- 19.4. A antiga grama deverá ser totalmente removida.

20. BANCOS DE CONCRETO COM TIJOLO APARENTE

- 20.1. Conforme projeto arquitetônico em anexo, o banco em concreto deverá ser executado com alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo laminado aparente com dimensões mínimas de 5,5 x 11 x 23,5cm;
- 20.2. Com as muretas externas executadas, será necessária a execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação;
- 20.3. Sobre o aterro, executar concreto preparado no local, com fck mínimo de 20 Mpa e acabamento desempenado e pronto para receber pintura com tinta acrílica a base de resinas acrílicas com alta resistência à abrasão.



20.4. Para o tijolo aparente, realizar a pintura com verniz acrílico à base de solvente, acabamento brilhante, semifosco ou fosco, conforme indicação da fiscalização municipal.

21. ALAMBRADO DE DIVISA COM MONTANTES EM MURÕES DE CONCRETO

21.1. A contratada deverá realizar o serviço de remoção completa da cerca existente, inclusive a remoção dos mourões e arames, acomodando todos o material retirado em local pré-definido pela fiscalização municipal.

21.2. Após a retirada da cerca, com a utilização de equipamento rotativo apropriada, as brocas escavadas deverão ser executadas com objetivo de perfurar o terreno e posteriormente preencher o local perfurado com concreto armado.

21.3. Deverá ser executado 30 brocas de concreto armado com diâmetro de 25 cm e profundidade de 0,60M e concreto fck de 20Mpa.

21.4. Sobre as brocas deverá ser escavado para a execução de vigas baldrame e posteriormente a execução de uma mureta de concreto entre os pilares pré-moldados.

21.5. O alambrado consiste em:

- Instalação de mourões de concreto armado, com a ponta inclinada a 45°, seção mínima da base 10 x 10 cm, seção mínima do topo 8 x 7 cm, conforme o fabricante, trecho reto com 260 cm, trecho inclinado com 40 cm, totalizando um desenvolvimento de 300 cm, e na projeção vertical 290 cm, com furos, cravados num espaçamento máximo de 2,40m;
- Instalação de tela, tipo Zinc Fence da Universal, Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo "Q" de 2" (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60kg/mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70g/m² NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração;
- Instalação de três fiadas de arame trançado farpado, na projeção superior inclinada com desenvolvimento de 0,40m, bitola BWG 16 (1,66mm), galvanizado categoria A, resistência classe A, carga de ruptura de 350kgf, com farpas a cada 125mm conforme NBR 6317;
- Instalação de contraventamentos a cada 30,00m, ou nos seccionamentos, ou finais de cerca com arame galvanizado fio 14 BWG;
- Para os mourões, será necessário a perfuração com um mínimo de 0,60 cm de recobrimento;

21.6. Ao término dos serviços, a contratada deverá executar a limpeza completa da área, após a instalação da tela galvanizada e do arame farpado, bem como a realização do reaterro, regularização e compactação do terreno.

22. ALAMBRADO COM MONTANES METÁLICOS

22.1. Conforme projeto arquitetônico, um alambrado em tela de aço galvanizado de 2" com montantes metálicos e altura de 2,00m deve ser instalado sobre o muro de arrimo;

22.2. O alambrado consiste em:

- Montantes verticais em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



espessura de 2,25 mm, chumbados diretamente no solo ou sobre mureta ou sobre embasamento na profundidade média de 0,50 m e com espaçamento máximo de 2,40m entre colunas, extremo superior com acabamento superior tipo tampa em chapa de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola MSG 14 (2 mm de espessura);

- Instalação de travamentos horizontais soldados aos montantes verticais, nas partes superior, intermediária e inferior do alambrado, em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25mm;
- Instalação de três fios de cabo tirante para fixação da tela, em cabo de aço doce fio BWG 10 (3,40 mm), tensionado por esticadores a cada 2,40m e fixados nos montantes verticais com arames amarradores fio de aço BWG 14;
- Instalação de contraventamentos a cada 15m, ou nos seccionamentos, ou finais de alambrado, por meio de mãos-francesas em tubos de aço SAE 1008 / 1010 galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25mm, parafusadas ou soldadas nos montantes verticais;

23. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

23.1. As instalações elétricas deverão ser executadas, rigorosamente, de acordo com projeto elétrico em anexo.

23.2. As instalações elétricas, compreendendo força, luz etc., deverão estar dentro das normas exigidas pela ELEKTRO e ABNT.

23.4. Os eletrodutos correrão embutidos no solo, devendo ser instalados antes do piso intertravado e do espalhamento do concreto. Serão utilizados condutores com revestimento plástico de 600 volts. As emendas só poderão ocorrer nas caixas de passagem.

24. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

24.1. Para complementação, bancos de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado devem ser instalado, com dimensões mínimas de altura do encosto de 0,60m, largura de 0,50m e espessura de 2,5mm. A madeira deve ser tratada e envernizada com verniz marítimo com filtro solar. Os pés do banco em ferro fundido, pintado com tinta esmalte na cor preta.

24.2. Sobre um trecho do muro de arrimo deverá ser instalado um guarda-corpo em aço galvanizado de 1,10m de altura, com montantes tubulares de 1.1/2, espaçados de 1,20m, travessa superior de 2", gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico.

24.3. Em locais estabelecidos pela fiscalização, conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva será instaladas, constituídos com tampa basculante, capacidade de 50 litros instalação de conjunto de 4 lixeiras em plástico com tampa basculante, para coleta seletiva, com suporte para chão em aço galvanizado, capacidade de 50 litros cada cesto;

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO



25.1. Ao término de todos os serviços, todas as instalações deverão apresentar perfeito funcionamento e a obra deverá ser limpa e desimpedida de entulhos resultantes do processo construtivo.

25.2. Os serviços relacionados e quantificados na planilha orçamentária e memória de cálculo fornecida por esta Municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa - SP, na data de sua assinatura.

Danilo Vitor Lima Lopes

Engenheiro Civil
CREA-SP: 5070415006
ART: 2620251746098

De acordo:

Vagner Hernandez

Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO



(ANEXO II – PROJETO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)

SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE:

<https://portal.santanapontepensa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/server/upload/bd9633c69da2a95d3fd08364d3c81194cc4e4bba.pdf>

NO SISTEMA “BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL” NO ENDEREÇO:

<https://bll.org.br/>



CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



(ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0xx/202x
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0xx/202x

Objeto: _____
(Nome) _____, R.G. _____ e CPF nº _____,
representante legal da empresa _____,
estabelecida à Rua _____ nº _____, Bairro _____, na
cidade de _____, Estado de _____
telefone _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ nº _____
interessada em participar na **Concorrência Eletrônica nº 0xx/202x**, do Município de
Santana da Ponte Pensa, **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou funcionários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



(Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: (____) _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF _____, para ser o(a) responsável pela execução do contrato, referente a **Concorrência Eletrônica Nº 0xx/202x** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



(ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0xx/202x
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0xx/202x

(razão social da licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ por meio de seu representante legal, (nome e dados pessoais), **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO



(ANEXO V - FICHA CADASTRAL)

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ CEP.: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: _____
R.G. nº: _____ CPF nº: _____
Cargo/Função na empresa: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 202x.

(assinatura do representante legal da empresa)

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



(ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/202x
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0xx/202x

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de habilitação no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0xx/202x**, que (nome e função), representando a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital de Pregão e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e seus anexos, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 202x.

Representante da Empresa



(ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE GARANTIA CONTRATUAL)

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/202x
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0xx/202x

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital da **Concorrência Eletrônica nº 0xx/202x**, **DECLARA** que se for vencedora do presente certame, efetuará a garantia de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, através de uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14133/21, como condição de assinatura do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, de _____ de 202x.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

R.G. nº _____

Cargo/Função: _____

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



(VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO)

CONTRATO N° 00X/202x

CONTRATO N° _____/202x
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. ____/202x
PROCESSO N°. ____/202x

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CENTRO
COMUNITÁRIO E DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES E
LAZER, NO CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ ANTONIO
PESSOTA, CONFORME CONVÊNIO SEI N° E A
EMPRESA**

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o N°., sediada na, n° Centro/SP, aqui representado pelo Prefeito Municipal Senhor, brasileiro, casado, doravante denominado somente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXX, inscrita no CNPJ n° XXXX, representada pelo **Sr. XXX**, inscrito no CPF: XXX denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado a prestação dos serviços descritos neste termo, referente à Modalidade **Concorrência Eletrônica n° xxx/202x**, com observância na Lei 14.133/2021 e à proposta vencedora constante dos autos, revolvem celebrar presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e revitalização de cetro comunitário e de área para prática de esportes e lazer, no Conjunto Habitacional Luiz Antonio Pessota, conforme Convênio SEI n° 013.00008291/2025-29, projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do Edital e do **PROCESSO SDUH-PRC-SEI n° 013.00008291/2025-29**, celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SDUH.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

2.1 Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão prestados em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Projetos e demais anexos constantes na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0xx/202x, Processo Administrativo n° 0xx/202x, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **CONTRATANTE**.

2.2 O serviço deverá ser executado, obedecendo aos anexos dos Projetos, Planilha orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma e Composições, expedidos e geridos pelo Setor de Obras do Município de Santana da Ponte Pensa, que deverá elaborar laudo de aceitação, obrigando-se a contratada a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



2.3 Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestadas pelo Responsável do Setor de Obras, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado que lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” dentro de 05 (cinco) dias da comunicação feita pela contratada.

2.4 O “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e forem devidamente aceitos pelo responsável (Gestor do Contrato) da contratante; do contrário, será lavrado “TERMO DE NÃO RECEBIMENTO”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

2.5 Após a expedição do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação à contratante, da C.N.D. da obra expedida pelo INSS, ocasião em que será expedido “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

2.6 A contratada fica obrigada pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

2.7 Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

2.8 A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências desta Concorrência não será aceita, com ressarcimento por parte da contratada, dos prejuízos causados a contratante.

3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelas execuções dos serviços descritos no subitem “1.2”, deste contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Todos os pagamentos referentes ao objeto estão condicionados ao repasse do convênio relacionado ao **PROCESSO: SDUH-PRC-SEI Nº 013.00008291/2025-29**, celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

3.2. O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços, objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento de instalação de placas, ensaios, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

3.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico- financeiro aprovado, observando o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrada dos documentos indicados nos subitens “3.6.1” e “3.6.2”, na contabilidade da **CONTRATANTE**, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

3.4. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela **FISCALIZAÇÃO**, na presença da **CONTRATADA**, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas, sobre as quais incidirão os respectivos preços;

3.5. Procedida a medição, a fiscalização autorizará a **CONTRATADA** a emitir a respectiva fatura.

3.6. O encaminhamento da fatura para fins de pagamentos dos serviços concluídos e

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



aceitos, deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

3.6.1. Cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas ao mês da execução.

3.6.2. Cópia autenticada da folha de pagamento e da comprovação do recebimento dos salários pelos empregados que prestem serviços em decorrência do presente contrato.

3.7. O pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

3.8. O primeiro pagamento ficará condicionado à entrega pela **CONTRATADA**, de uma via da **ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)** de execução da obra/serviços, onde deverá haver referência expressa ao número deste contrato, seu objeto, o número do processo, com os seus campos integralmente preenchidos.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução do objeto ora licitado, será de **xx (xx) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até a data de vigência do convênio **PROCESSO: SDUH-PRC-SEI Nº 013.00008291/2025-29**, celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SDUH. O prazo contratual fica vinculado à vigência do Programa supracitado, podendo ser prorrogado caso haja atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.2. A **CONTRATADA**, deverá iniciar os serviços em até 03 (três) dias corridos após a expedição da ordem de serviço.

4.3. O regime de execução dos serviços será indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

4.4. A **CONTRATADA**, não poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços, devendo executá-los diretamente.

4.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

4.6. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto deste contrato.

4.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

4.8. A contratação será fixa e irrevogável até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão por conta da unidade orçamentária:

Observação: Anexar dotação orçamentária

6. DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES, FISCALIZAÇÃO, PENALIDADES E MULTAS

6.1. São direitos do Contratante:

a) Vistoriar o serviço entregue pela Contratada;

b) Solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, a qual

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para dar a resposta ao solicitado, quando não possível informar/responder de imediato;

6.2. São obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- b) Fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

6.3. São direitos da Contratada:

- a) Receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- b) Solicitar documentos, orientações etc, relacionados ao objeto deste contrato.

6.4. São obrigações da Contratada:

- a) executar o objeto deste contrato, em conformidade com os Anexos, bem como a proposta por ela apresentada e legislações e normas aplicáveis ao seu objeto;
- b) prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;
- c) aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da Contratante, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração;
- d) responsabilizar-se exclusivamente, por todos e quaisquer encargos fiscais incidentes ou decorrentes do objeto deste certame, respondendo também exclusivamente, por todo e qualquer pagamento decorrente de relação empregatícia com seus empregados que executarão os serviços contratados, inclusive todos e quaisquer salários, remunerações, vantagens, verbas rescisórias e demais encargos, inclusive sociais e previdenciários, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante;
- e) Assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela CONTRATANTE;
- g) Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram aos serviços objeto do presente contrato;
- h) Obedecer rigorosamente aos prazos, o local de execução e de entrega, bem como às especificações dos serviços e produto, objeto deste contrato.

6.5. Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multas:

- a)** multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;
- b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato.
- c)** multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



reajustado, por dia de atraso injustificado na entrega final dos serviços;

d) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste;

f) As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

III) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7. DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV) o atraso injustificado no início do serviço;

V) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

VI) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;

VII) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Contratante;

IX) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X) a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

XI) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII) a supressão por parte da Contratante dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);

XIV) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XV) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante,



decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI) a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção do contrato previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

9.1. No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, pelas razões previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei.

9.2. Será aplicada pena de multa no percentual de 20% sobre o valor total do contrato, na hipótese do inciso III do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções.

10. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

11. DA VINCULAÇÃO

11.1. Vinculam-se às exigências deste Contrato, todas as Cláusulas e condições previstas no Edital da **Concorrência Eletrônica nº 0xx/202x**, Processo Administrativo nº 0xx/202x e seus anexos, bem como proposta vencedora.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

12.2. A CONTRATADA se obriga a pagar todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará de espécie alguma responsabilidade para a CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato.

12.4. A CONTRATADA garantirá os serviços executados pelos prazos estipulados nas normas técnicas e na legislação em vigor, ficando a mesma, obrigada a refazer as obras, caso venham a serem recusadas.

12.5. A CONTRATANTE designará servidor competente e responsável para fiscalizar e acompanhar a obra a ser executada.

12.6. Entregue em definitivo, cada etapa de serviços, devidamente executados, a CONTRATADA deverá deixar os locais dos mesmos totalmente livres, recolhendo os seus equipamentos, utensílios e outros.



12.7. Todo pessoal empregado na execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos pagamentos de vencimentos, encargos, locomoção, alojamento, alimentação e outros aspectos, não cabendo, portanto, à CONTRATANTE, quaisquer responsabilidades nesses sentidos.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santana da Ponte Pensa, ____ de _____ de 202x.

P/ CONTRATANTE
Vagner Hernandez
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DA PONTE PENSA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ____/202x

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santana da Ponte Pensa, ____ de ____ de 202x.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vagner Hernandez

Cargo: Prefeito

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vagner Hernandez

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura:

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Vagner Hernandez

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura:

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vagner Hernandez

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura:



CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101